

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativo ao processo de loteamento a levar a efeito nos prédios denominados Quinta da Figueira Branca, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os n.ºs 56 194 a fl. 4 v.º do livro n.º B-152 e 53 278 a fl. 149 v.º do livro n.º B-143, estando o primeiro inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 310 secção H e na matriz Predial Urbana sob o artigo 4337 e o segundo na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 309 da secção H, pendente de alteração, da freguesia de Mafra, sito nos limites dos Gorcinhos, da indicada freguesia, deste concelho, para constituição de 58 lotes, sendo os lotes de 1 a 41, 43 e 54, destinados a moradias unifamiliares; o lote 42 destinado a comércio, serviços e ou restauração; os lotes 55 e 57 destinados a edifício multifamiliar e comércio e o lote 58, destinado a condomínio habitacional composto por um máximo de quatro moradias unifamiliares, mantendo-se, no entanto, a actual construção, inscrita sob o artigo 4337, com 200 m²; nos lotes de 1 a 41, 43 e 54 é ainda viável a construção de um anexo, em nome de Maria José Madail Rosa, residente na Avenida do 1.º de Maio, 49, 1.º, B, na vila, sede de freguesia e concelho de Mafra.

Para o efeito o referido projecto estará disponível na Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário de atendimento, das 9 às 15 horas.

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo, por escrito, e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.
1000302885

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 25 de Maio de 2006, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo-termo certo, por mais um ano, com início em 1 de Julho do corrente ano, com a seguinte funcionária: Sara de Jesus Becho Escarameia, na categoria de auxiliar serviços gerais, com a remuneração ilíquida de 412,06 euros. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Martins Frutuoso*.
1000302900

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 261/2006

Concurso interno geral de acesso

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos de 9 de Junho do corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, decidiu abrir concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de arquitecto de 1.ª classe (C-109/2006), do quadro de pessoal deste município, de acordo com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nos seguintes termos:

Objecto e validade — o concurso visa, exclusivamente, o provimento da vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

Prazo de apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os métodos de selecção a utilizar serão a entrevista profissional de selecção e a avaliação curricular, que terá um coeficiente de pondera-

ção 2, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas em cada método.

2 — A avaliação curricular operar-se-á através da seguinte fórmula:

$$(EP \times 3 + CS + FP + H)/6$$

em que:

EP = experiência profissional.
CS = classificação de serviço.
FP = formação profissional.
H = habilitação académica de base.

2.1 — Na avaliação curricular:

a) À experiência profissional (*EP*) serão atribuídas menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito Bom — de 17 a 20 valores;
Bom — de 14 a 16 valores;
Suficiente — de 10 a 13 valores;
Insuficiente — de 0 a 9 valores.

Para a análise da experiência profissional, deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três folhas A4 dactilografadas, o qual deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso.

b) A pontuação do factor classificação de serviço (*CS*) é equivalente à respectiva expressão quantitativa, multiplicada por 2, apenas relevando a última classificação de serviço obtida;

c) O factor formação profissional (*FP*) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito — 10 valores;
De 1 a 5 unidades de crédito — 12 valores;
De 6 a 10 unidades de crédito — 14 valores;
De 11 a 15 unidades de crédito — 16 valores;
De 16 a 20 unidades de crédito — 18 valores;
Mais de 20 unidades de crédito — 20 valores.

As acções de formação são convertidas em unidades de crédito, de acordo com a tabela seguinte:

Acções de formação	Unidades de crédito
1, 2 dias	1
3, 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional (*FP*), apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria relacionados com a área do lugar a prover e comprovados mediante fotocópia de certificado ou diploma, que deverão ser apresentadas conjuntamente com o requerimento.

O factor habilitação académica de base (*H*) tem a pontuação equivalente à nota final de curso, acrescida de 1 valor por cada curso de pós-graduação, de 2 valores no caso de mestrado e de 3 valores no caso de doutoramento, até ao limite máximo de 20 valores.

3 — Na entrevista profissional de selecção serão atribuídas, aos candidatos, menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito favorável — de 15 a 20 valores.
Favorável — de 10 a 14 valores.
Não favorável — de 0 a 9 valores.

3.1 — Serão considerados os seguintes parâmetros: interesse pela função, autodomínio, autoconfiança, influência, trato, capacidade de raciocínio, modo de expressão, apresentação, cultura geral e conhecimentos de informática. Cada parâmetro terá três níveis de apreciação pontuados com 2, 1 e 0 valores, o mais alto, o médio e o mais baixo, respectivamente.

4 — A cotação de cada um dos métodos de selecção variará de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da média aritmética.

Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Nuno Oliveira, vereador.
Vogais efectivos:

Arquitecto Luís Miranda, director municipal, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, e arquitecto Emídio Fonseca, chefe de divisão.